



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2014
De 25 de junho de 2014.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 937/2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 937/2009, de 18 de fevereiro 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 3.º - A licença sem vencimentos será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, sendo requisitada na forma prevista no parágrafo 1º.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 25 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral